



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/DIPOA/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21000.105335/2022-15

Durante o período de pandemia da Covid-19, houve Decreto considerando a situação como de emergência e o cumprimento da penalidade de suspensão de atividades de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Federal foi levantado. Com o fim da situação de emergência, o cumprimento das demandas represadas podem causar desabastecimento de alimentos e impacto social de estabelecimentos e funcionários. Desta forma, trata o processo de minuta de texto de penalidade alternativa ao disposto no inciso IV - do Artigo 508, do Decreto 9013/2017.

Em concordância com o Decreto n.º 10411, de 30 de junho de 2020, dispensa-se a Análise de Impacto Regulatório da referida norma por se enquadrar nos incisos do Artigo 4º, do referido Decreto, a saber:

"Art. 4º A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de:

I - urgência;

V - ato normativo que vise a preservar liquidez, solvência ou higidez;

A normativa se enquadra no Inciso I, para se evitar que haja prescrição processual dos autos.

A normativa se enquadra no inciso V para que não haja problemas de desabastecimento de alimentos, em função do descrito no primeiro parágrafo desta nota técnica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 26/10/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **24695242** e o código CRC **00CC41CE**.